



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.701/2020 – Lei 3.375/2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 55.825,67** (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e cinco Reais e Sete Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2182 – Componente Pré-Natal Rede Cegonha	3.3.90.39	10.171,44	Federal	303
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2183 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS	3.3.90.30	23.254,23	Federal	301
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2183 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	4.4.90.52	22.400,00	Federal	302

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor **R\$ 55.825,67** (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos) será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e parágrafo único art. 8º da LC nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I